



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8335 , DE 18 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre a criação da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Fica criada a Comissão Setorial Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - A Comissão Setorial Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, fica assim constituída:

I - 01 - (um) Presidente;

II - 01 - (um) Secretário;

III - 03 - (três) Membros.

Art. 3º - Os integrantes da referida comissão serão nomeados através de ato do Governador.

Parágrafo único - Nos impedimentos legais do Presidente, assumirá automaticamente, o Secretário da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4003 do dia 20/05/98.



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Dispõe sobre a criação de cargos de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino

em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino



JOSÉ DE A. MEDEIROS